

SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDUSTRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO e SINDICATO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Rua Galha do Campo, nº 20, CPA 3, CEP 78.058-338 – Cuiabá – MT.

TERMO DE PARCERIA

Contrato para fornecimento de mercadorias e serviços que entre si firmam de um lado

a Empresa _____ com

sede a Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____,

sob o CNPJ nº. _____ neste ato representado por:

_____ portador do

CPF: _____, doravante denominadas PARCEIRO, e de outro

lado SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDUSTRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO –

SIMPI MT e SINDICATO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO

COMÉRCIO E DE SERVIÇOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SIMPEC MT, com sede a

RUA GRALHA DO CAMPO, 20 - Bairro: CPA 3, CEP: 78058-338, de direito privado inscrita

no CNPJ sob o número 03.923.582/0001-76 e 03.923.584/0001-65, doravante

denominados PARCEIROS CONTRATRATANTES, mediante as cláusulas e condições a

seguir descritas, às quais as partes obrigam-se mútua e respectivamente.

Cláusula Primeira: DO OBJETO 1ª.) O presente contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) serviço(s)/produto(s):

a) _____

b) _____

c) _____

d) _____

e) _____

- f) _____
- g) _____
- h) _____
- i) _____
- j) _____
- k) _____
- l) _____
- m) _____
- n) _____
- o) _____
- p) _____

aos portadores do Cartão SIMPI CARD.

2ª.) **Dos Preços e ou Descontos** - Percentual - De: 10% [] 20% [] 30% [] outro [%] de desconto sobre o Preço, com diferenciação de valores usados no mercado que serão baseados em : [] Tabela - CBHPM 5 Edição [] Tabela - CBHPM 10ª Edição [] Tabela - AMB [] Tabela - OAB [] Tabela - OAB PELA PARCEIRA CONTRATADA, para os associados detentores do cartão SIMPI CARD da CONTRATANTE.

Cláusula Segunda: DO CARTÃO SIMPI CARD (Cartão de Benefícios do SIMPI-MT e SIMPEC-MT) - O fornecimento dar-se-á mediante a apresentação do Cartão "SIMPI CARD" (dentro do prazo de validade), a ser fornecido pela Contratada e de um documento de identificação com foto

Cláusula Terceira: VEDAÇÕES - 1ª) Fica vedado à CONTRATADA qualquer acréscimo dos produtos, sem prévio aviso, cujo fornecimento é objetivo deste contrato.

Cláusula Quarta: FINANCEIRA - 1ª) O presente contrato não institui vínculo financeiro entre as partes. O pagamento por serviços prestados ou produtos fornecidos deverá ser feito diretamente ao parceiro fornecedor, pelo associado "SIMPICARD" conforme e nas condições que o mesmo oferecer.

Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO CARTÃO – 1ª) A PARCEIRA CONTRATADA deve consultar a validade do cartão do associado no momento da apresentação do mesmo, e aceita-lo se estiver com prazo válido. O cartão de benefícios "SIMPICARD" é de uso individual, não podendo ser utilizado por outra pessoa a não ser o denominado no cartão. O mesmo vale para dependentes e funcionários.

Cláusula Sexta: DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES - 1ª) Qualquer procedimento inadequado, que por ventura ocorrer envolvendo a participação de filiados junto a PARCEIRA CONTRATADA, deverá ser comunicado formalmente e imediatamente à contratante, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDUSTRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO e SINDICATO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Rua Gralha do Campo, nº 20, CPA 3, CEP 78.058-338 – Cuiabá – MT, contato@simpimt.org.br

Cláusula Sétima: DO PRAZO - 1ª) O presente contrato é por tempo indeterminado, e entra em vigor a partir da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes.

Cláusula Oitava: DO FORO - Qualquer controvérsia decorrente da interpretação, cumprimento ou execução do presente contrato, ou com ele relacionado, será definitivamente resolvida por arbitragem, sob administração da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem e de acordo com seu Regulamento de Arbitragem e para constar firmam o presente em duas vias igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os seus completos efeitos jurídicos.

Cuiabá - MT, _____ de _____ de _____

Contratado - Assinatura/Carimbo:

SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDUSTRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO e SINDICATO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Parceiro – Assinatura/Carimbo

Testemunhas:

1- _____
Nome:

CPF:

2- _____
Nome:

CPF: